



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº BRA.0048/2021, de 05 de abril de 2021

Dispõe sobre a composição da Equipe de  
Formação Continuada

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 04.11.2015; da Resolução nº 138/2015, de 08.12.2015; e da solicitação da Diretoria Adjunta Educacional, por e-mail em 26.03.2021; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem a Equipe de Formação Continuada do Câmpus Bragança Paulista, por um período de dois anos:

- Aysa Mara Roveri Arcanjo - Representante da Coordenadoria Sociopedagógica
- Karla Cristiny Moraes da Silva – Representante da Coordenadoria Sociopedagógica
- Enzo Gaudino Mendes - Representante Eixo tecnológico Controle e Processos Industriais
- Elisandra Aparecida Alves da Silva - Representante do Eixo Informática e Comunicação
- Fernanda Cristina Gaspar Lemes - Representantes da Licenciatura em Matemática
- Maria Isabel D Andrade de Sousa Moniz - Representante dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum

Art. 2º - Compete à Equipe de Formação Continuada efetivar as ações de Formação Continuada do câmpus, seguindo a Política de Formação Continuada de Professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, aprovada pela Resolução nº 138, de 08.12.2015, tornando públicas estas ações e seus resultados, por meio de relatórios semestrais e outros documentos.

Art. 3º - Com base no artigo 5, § 4º, da citada Resolução, por indicação da Equipe, cada membro poderá dedicar à mesma até seis horas semanais, caracterizadas como “Atividades de Formação Continuada”.

Art. 4º - Anualmente, a Comissão Organizadora deverá elaborar relatório consubstanciado, para apresentação ao Concam e, se solicitado, também em outras instâncias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data e tem vigência até 04/04/2023.

**JOÃO ROBERTO MORO**